

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada destinada aos Profissionais de Apoio Escolar da Rede Municipal de Ensino, alinhada ao Decreto nº 12.773/2025 e à Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, com carga horária total de 180 (cento e oitenta) horas, a serem executadas na modalidade híbrida, compreendendo atividades presenciais e online, para 61 profissionais de apoio.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada destinada aos Profissionais de Apoio Escolar da Rede Municipal de Ensino, alinhada ao Decreto nº 12.773/2025 e à Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, com carga horária total de 180 (cento e oitenta) horas, a serem executadas na modalidade híbrida, compreendendo atividades presenciais e online, para 61 profissionais de apoio – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada destinada aos Profissionais de Apoio Escolar da Rede Municipal de Ensino, alinhada ao Decreto nº 12.773/2025 e à Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, com carga horária total de 180 (cento e oitenta) horas, a serem executadas na modalidade híbrida, compreendendo atividades presenciais e online, para 61 profissionais de apoio.	INSCRIÇÃO	61

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estar presente a situação prevista no inciso IV, do Art. 49, todos da Lei 123/06: Licitação inexigível - Art. 74, III, alínea f, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado qualquer executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de inexigibilidade de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

5.2.Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

5.3.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

5.4.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

5.5.O valor total é equivalente a R\$ 203.130,00.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

- 6.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 6.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 6.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 7.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 7.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 7.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 7.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 7.7. Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da presente contratação, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21.
- 7.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

8.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 8.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
- 8.1.1. Início: 3 (três) dias;
- 8.1.2. Conclusão: 10 (dez) meses.
- 8.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

9.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO

- 9.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano.
- 9.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços serão repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
- 9.3. O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 9.4. É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
- 9.5. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
- 9.6. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
- 9.7. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
- 9.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 9.9. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

10.0. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

11.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 11.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.



Assinatura

11.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

13.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.0. DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

17.0. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

17.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada destinada aos Profissionais de Apoio Escolar da Rede Municipal de Ensino, alinhada ao Decreto nº 12.773/2025 e à Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, com carga horária total de 180 (cento e oitenta) horas, a serem executadas na modalidade híbrida, compreendendo atividades presenciais e online, para 61 profissionais de apoio. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

17.2. Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo

contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

17.3. Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

18.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

18.1. Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada destinada aos Profissionais de Apoio Escolar da Rede Municipal de Ensino, alinhada ao Decreto nº 12.773/2025 e à Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, com carga horária total de 180 (cento e oitenta) horas, a serem executadas na modalidade híbrida, compreendendo atividades presenciais e online, para 61 profissionais de apoio. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

19.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

19.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

19.2. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada destinada aos Profissionais de Apoio Escolar da Rede Municipal de Ensino, alinhada ao Decreto nº 12.773/2025 e à Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, com carga horária total de 180 (cento e oitenta) horas, a serem executadas na modalidade híbrida, compreendendo atividades presenciais e online, para 61 profissionais de apoio.

19.3. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

19.4. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

19.5. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

20.0.DA ANÁLISE DE RISCO

20.1. Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

20.2. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

Araçoiaba - PE, 27 de Julho de 2026.

Janere Maria dos Santos
JANERE MARIA DOS SANTOS
Coordenadora de Planejamento





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇOIABA**
A melhor obra é cuidar das pessoas!

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA
GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



APENDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto estabelecer os requisitos mínimos para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada destinada aos Profissionais de Apoio Escolar da rede municipal de ensino, alinhada ao Decreto nº 12.773/2025 e à Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, com carga horária total de 180 (cento e oitenta) horas, a serem executadas na modalidade híbrida, compreendendo atividades presenciais e online**, conforme detalhado neste Termo de Referência.

1.2. A solução deverá contemplar todos os serviços necessários para assegurar maior eficácia da gestão educacional municipal, garantindo pleno acompanhamento durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, observando os preceitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1.3. Integra o presente Termo de Referência, como parte indissociável, o Estudo Técnico Preliminar – ETP que o instrui, devidamente anexado.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto estabelecer os requisitos mínimos para a **Contratação, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada destinada aos Profissionais de Apoio Escolar da rede municipal de ensino, alinhada ao Decreto nº 12.773/2025 e à Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, com carga horária total de 180 (cento e oitenta) horas, a serem executadas na modalidade híbrida, compreendendo atividades presenciais e online**, conforme detalhado neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1.. A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a formação continuada dos Profissionais de Apoio Escolar da rede municipal de ensino de Serra Talhada, considerando o papel essencial que esses profissionais desempenham no processo de inclusão e permanência dos estudantes público-alvo da educação especial no ambiente escolar.

3.2.. Com a ampliação das políticas públicas voltadas à educação inclusiva, especialmente em consonância com o Decreto nº 12.773/2025 e com a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, torna-se imprescindível que os profissionais estejam devidamente capacitados para atuar de forma qualificada, ética e alinhada às diretrizes legais vigentes.

3.3.. Nesse contexto, observa-se que muitos profissionais de apoio ainda não dispõem de formação específica e continuada que os habilite a lidar com as demandas pedagógicas, comportamentais e de acessibilidade apresentadas pelos estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Tal lacuna compromete a efetividade das práticas inclusivas e pode impactar diretamente o processo de ensino-aprendizagem.

3.3. A oferta de um curso estruturado, com carga horária de 180 horas, na modalidade híbrida (presencial e online), possibilitará o desenvolvimento de competências técnicas e pedagógicas, bem como a atualização dos profissionais quanto às metodologias inclusivas, estratégias de mediação, uso de recursos de acessibilidade e atuação colaborativa com professores e equipes multidisciplinares.

3.4. Além disso, a contratação contribui para o fortalecimento das ações da Secretaria Municipal de Educação de Serra Talhada, promovendo a melhoria da qualidade do ensino, a equidade no acesso à educação e o cumprimento das normativas legais, assegurando o direito à educação inclusiva com qualidade para todos os estudantes da rede pública municipal.

3.5. Dessa forma, a presente contratação revela-se medida necessária e alinhada ao interesse público, visando à qualificação dos serviços educacionais e à efetivação de uma educação verdadeiramente inclusiva no município de Serra Talhada.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. De acordo com o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando for inviável a competição, em especial nos casos de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, nos termos do inciso III do referido dispositivo. Esses serviços abrangem atividades como assessorias ou consultorias técnicas, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ressaltando-se que a inexigibilidade não é aplicável para serviços de publicidade e divulgação.

4.2. Conforme o § 1º do art. 74, entende-se por notória especialização o profissional ou empresa cujo trabalho seja essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato, evidenciada por meio de desempenho anterior; estudos; experiência; publicações; organizações; aparelhamento; equipe de profissionais de notória capacidade técnica ou outros requisitos relacionados ao objeto do contrato.

4.3. No presente caso, a contratação de serviços técnicos especializados é necessária para garantir a execução de atividades de alta complexidade e natureza predominantemente intelectual, tal como: Assessoria ou consultoria técnica: a ser prestada por profissionais ou empresas que possuem qualificação comprovada e notória especialização no tema relacionado ao objeto do contrato.

4.4. A rigor, a hipótese de inexigibilidade prevista no inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 não depende da exclusividade do contratado. A inexigibilidade é cabível ainda que várias pessoas tenham condições técnicas para executar o contrato. O pressuposto da Inexigibilidade do Inciso I do Art. 74 é diverso do pressuposto do inciso III. O inciso I requer exclusividade. O inciso III, apenas singularidade.

4.5. A propósito, Celso Antônio Bandeira de Mello pondera:

Serviços singulares são os que se revestem de análogas características. De modo geral são singulares todas as produções intelectuais, realizadas isolada ou conjuntamente - por equipe - sempre que o trabalho a ser produzido se defina pela marca pessoal (ou coletiva), expressada em características científicas, técnicas ou artísticas importantes

Assinatura

para o preenchimento da necessidade administrativa a ser suprida. Neste quadro cabem os mais variados serviços; uma monografia escrita por experiente jurista; uma intervenção cirúrgica realizada por qualificado cirurgião; uma pesquisa sociológica empreendida por uma equipe de planejamento urbano; um ciclo de conferências efetuado por professores; uma exibição de orquestra sinfônica; uma perícia técnica sobre o estado de coisas ou das causas que o geraram. Todos esses serviços se singularizam por um estilo ou uma orientação pessoal. Note-se que a singularidade mencionada não significa que outros não possam realizar o mesmo serviço. Isto é, são singulares, embora não sejam necessariamente únicos.
(Grifos Nossos)

4.6. Na mesma toada, Eros Roberto Grau afirma:

Singulares são porque apenas podem ser prestados, de certa maneira e com determinado grau de confiabilidade, por um determinado profissional ou empresa... Ser singular o serviço, isso não significa seja ele necessariamente o único. Outros podem realizá-lo, embora não o possam realizar do mesmo modo e com o mesmo estilo de um determinado profissional ou de uma determinada empresa.
(Grifos Nossos)

4.7. Registre-se, por oportuno, que a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, ainda que com base na Lei nº 8.666/1993, foi controvertida a respeito desse aspecto, mas nos últimos anos se pacificou no sentido de reconhecer que a singularidade é o bastante para a inexigibilidade de licitação, prescindindo da exclusividade. A título ilustrativo, leia-se a seguinte passagem: O conceito de singularidade de que trata o art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993 não está vinculado à ideia de unicidade, mas de complexidade e especificidade. Dessa forma, a natureza singular não deve ser compreendida como ausência de pluralidade de sujeitos em condições de executar o objeto, mas sim como uma situação diferenciada e sofisticada a exigir acentuado nível de segurança e cuidado.
(Grifos Nossos)

4.8. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA segue a mesma linha:

Assim, embora possam existir vários profissionais dotados de notória especialização em determinada área do conhecimento, a circunstância que inviabiliza a competição são as suas características individuais que despertam a confiança do administrador, analisadas sob o enfoque do objeto do contrato a ser executado, bem como do interesse público que deve ser buscado em toda atuação da administração.

4.9. Repita-se que a inexigibilidade encontra amparo no traço singular que qualquer um dos potenciais contratados imprimiria à execução do contrato. Várias pessoas poderiam executar o contrato, todas de modo especial e peculiar, incomparável objetivamente em licitação pública. Daí a inexigibilidade, que depende da subjetividade dos critérios para a aferição do contratado, isto é, no final das contas, da discricionariedade dos agentes administrativos.

4.10. Nesse processo discricionário, o agente administrativo encontra amplo espaço de liberdade para escolher aquele especialista que reputa o mais adequado à satisfação da utilidade pretendida com a contratação, pressupondo-se, pois, a avaliação de conceitos de valor, variáveis em grau maior ou menor, de acordo com estimativa subjetiva.

4.11. Na perspectiva dessa competência discricionária, observa-se elemento de extrema relevância para visualizar a inviabilidade de competição, qual seja o juízo de confiança do agente administrativo em determinado especialista, que o leva a contratá-lo, preterindo outros com similar capacitação.

4.12. É evidente que a confiança ou a desconfiança revelam avaliações impregnadas pela discricionariedade, em tributo aos elementos subjetivos a serem tomados pelo agente administrativo para apurá-la. Cabe ponderar, como já se fez noutra passagem, que a discricionariedade não é absoluta; antes disso, sempre limitada. Com isso se quer dizer que o grau de confiabilidade, conquanto determinado subjetivamente, depende de certos requisitos objetivos, entre os quais avultam a experiência do especialista, a sua boa reputação, o grau de satisfação obtido noutros contratos etc.

4.13. Diante do exposto, a contratação direta, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, é medida juridicamente adequada e tecnicamente necessária, pois garante o atendimento pleno às necessidades da Administração Pública com a qualidade e eficiência exigidas. A adoção do procedimento de inexigibilidade encontra respaldo em disposições legais e jurisprudenciais, não se configurando como ato discriminatório, mas sim como medida que observa os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação da empresa **SISTEMAS INTELIGENTES EM CONTROLE E AUTOMAÇÃO LTDA – ME** justifica-se pela necessidade de contar com serviços especializados de consultoria e assessoria técnica em gestão educacional, e pedagógica, contemplando apoio à elaboração e atualização municipais de educação, acompanhamento de indicadores educacionais, capacitação de gestores e profissionais da educação, orientação normativa e pedagógica, de modo a atender de forma qualificada e contínua às demandas da **Secretaria Municipal de Araçoiaba/PE**.

5.2. A estrutura administrativa do órgão não dispõe de corpo técnico interno com a especialização necessária para atender à crescente complexidade dos temas que envolvem o conhecimento profundo em direito educacional, gestão pública, pedagógica. Assim, faz-se imprescindível contar com uma assessoria qualificada para a prestação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, garantindo maior segurança normativa, eficiência administrativa e aprimoramento pedagógico, em plena conformidade com a legislação aplicável e com as metas institucionais da rede municipal de ensino.

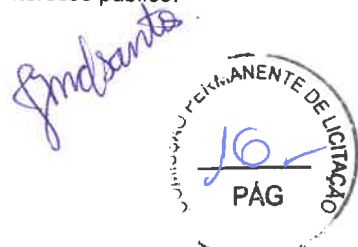
5.3. Destaca-se, ainda, que os serviços a serem contratados possuem natureza singular e predominantemente intelectual, uma vez que demandam atuação multidisciplinar especializada em gestão educacional, administrativa, jurídica e pedagógica, envolvendo análises normativas, elaboração de instrumentos de planejamento educacional, monitoramento de indicadores e apoio à execução de programas federais. Essas atribuições não podem ser desempenhadas de forma padronizada em processo competitivo, pois exigem metodologia própria, experiência consolidada e conhecimento técnico aprofundado.

5.4. A empresa **SISTEMAS INTELIGENTES EM CONTROLE E AUTOMAÇÃO LTDA – ME** comprova notória especialização, nos termos do art. 74, inciso III, §3º, da Lei nº 14.133/2021, mediante histórico de atuação em consultorias similares, equipe multidisciplinar qualificada e resultados já alcançados em contratações anteriores. Tais elementos demonstram sua capacidade de prestar serviços essenciais e reconhecidamente adequados à plena satisfação do objeto, legitimando a adoção da inexigibilidade de licitação como a forma mais adequada, segura e juridicamente compatível com o interesse público.

6. DOS SERVIÇOS

6.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

6.2. A prestação de serviços para o objeto acima descrito, deve atender os seguintes requisitos:



6.3. Os serviços do objeto da contratação serão desenvolvidos de acordo com as técnicas usuais de assessoria aplicáveis às instituições públicas, notadamente naquelas com atuação na área de gestão pública administrativa e organizacional, incluindo as seguintes atividades.

6.4. Prestar assessoramento técnico à gestão pública por meio de apoio especializado e orientação quanto aos fluxos operacionais e às demandas administrativas, visando à eficiência e à conformidade dos processos administrativos educacionais;

6.6. Prestar assessoria técnica à Secretaria Municipal de Educação na identificação e análise da realidade educacional da rede pública municipal, com foco no aprimoramento dos processos pedagógicos e gerenciais;

6.7. Prestar assessoria técnica no planejamento, organização e acompanhamento de ações pedagógicas destinadas à superação de defasagens e à elevação dos índices de aprendizagem dos estudantes da rede municipal de ensino.

6.8. Prestar assessoria técnica no acompanhamento e análise contínua dos indicadores educacionais da rede municipal, incluindo dados de rendimento escolar, taxas de aprovação, reprovação e abandono, visando subsidiar a tomada de decisões estratégicas para a melhoria da qualidade da educação;

6.9. Prestar assessoria na capacitação técnica de gestores e coordenadores pedagógicos, visando o aprimoramento das práticas de gestão educacional e pedagógica;

6.10. A empresa contratada deverá possuir em sua equipe profissional um corpo técnico qualificado, com experiência comprovada na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, incluindo as competências específicas necessárias para a execução das atividades previstas;

6.11. Prestar serviços técnicos especializados voltados ao fortalecimento das políticas públicas de alfabetização na idade certa, compreendendo o planejamento, orientação, acompanhamento e avaliação das práticas pedagógicas desenvolvidas na rede municipal de ensino.

6.12. Incluir apoio à implementação de metodologias eficazes de alfabetização, alinhadas às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular, com foco no desenvolvimento das competências de leitura, escrita e letramento dos estudantes nos anos iniciais.

6.13. Realizar formação continuada de professores e gestores escolares, por meio de encontros formativos, oficinas pedagógicas e assessorias técnicas, bem como a análise de indicadores educacionais, aplicação e interpretação de avaliações diagnósticas, elaboração de planos de intervenção pedagógica e monitoramento dos resultados de aprendizagem, visando à melhoria dos índices educacionais do município de **Araçoiaba/PE**.

6.14. Prestar serviços especializados na elaboração, produção, impressão e fornecimento de material didático estruturado, alinhado às diretrizes pedagógicas da rede municipal de ensino, contemplando conteúdos organizados de forma progressiva e sistematizada para apoio ao processo de ensino e aprendizagem.

6.15. Deverá ser desenvolvido com base em referenciais curriculares vigentes, contemplando atividades pedagógicas, orientações metodológicas e instrumentos de avaliação, com foco no fortalecimento das competências e habilidades dos estudantes. Inclui, ainda, a adequação do conteúdo às diferentes etapas de ensino, garantindo linguagem acessível, contextualização e aplicabilidade em sala de aula.

6.16. Compreender também a impressão em padrão de qualidade adequado, encadernação e entrega dos materiais nas unidades escolares, assegurando suporte pedagógico eficiente para professores e alunos, contribuindo para a melhoria dos indicadores educacionais do município.

6.17. Prestar serviços técnicos especializados para a implementação de instrumentos de avaliação diagnóstica e formativa, com o objetivo de identificar o nível de aprendizagem dos estudantes, monitorar o desenvolvimento das competências e habilidades e subsidiar a tomada de decisões pedagógicas na rede municipal de ensino.

6.18. **Curso de Formação Continuada para Profissionais de Apoio Escolar**, com carga horária total de **180 (cento e oitenta) horas**, tem como finalidade qualificar, de forma obrigatória, os profissionais que atuam no apoio à escolarização de estudantes público da educação especial na educação básica.

6.19. O curso está alinhado ao **Decreto nº 12.773/2025**, que regulamenta a atuação dos profissionais de apoio escolar, e à **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**, reafirmando a educação inclusiva como direito e princípio estruturante dos sistemas de ensino.

6.20. A formação prioriza uma abordagem **teórico-prática**, contextualizada com a realidade das redes públicas de ensino, respeitando os limites da atuação do profissional de apoio escolar, sem substituição da docência, e fortalecendo práticas colaborativas no cotidiano escolar.

6.21. garantir a efetivação do direito à educação inclusiva;

6.22. prevenir práticas inadequadas ou desvios de função;

6.23. assegurar a proteção integral dos estudantes;

6.24. alinhar a atuação profissional às normativas legais vigentes.

6.25. Qualificar profissionais de apoio escolar para atuarem de forma ética, inclusiva e legalmente fundamentada no apoio à escolarização de estudantes público da educação especial, em consonância com o Decreto nº 12.773/2025.

6.26. Compreender os fundamentos legais da educação inclusiva;

6.27. Identificar as atribuições e os limites da função do profissional de apoio escolar;

6.28. Desenvolver competências para o apoio à participação, comunicação, mobilidade, alimentação e cuidados pessoais, quando necessário;

6.29. Fortalecer práticas de trabalho colaborativo com docentes, gestão escolar e AEE;

6.30. Promover atitudes éticas, inclusivas e respeitadas à diversidade humana.

6.31. Público alvo profissionais de apoio escolar que atuam ou venham a atuar na educação básica, incluindo servidores efetivos, contratados temporariamente ou vinculados a parcerias institucionais.

6.32. Carga horária total: **180 horas**, distribuídas em **8 módulos**, articulando atividades presenciais, semipresenciais e/ou remotas, conforme planejamento da Secretaria de Educação.

6.33. **MATRIZ CURRICULAR:**

6.33.1. **Módulo I – Fundamentos Legais da Educação Inclusiva (20h);**

- Constituição Federal e direito à educação
- LDB nº 9.394/1996
- Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva
- Decreto nº 12.773/2025

6.33.2. **Módulo II – Educação Inclusiva e Diversidade Humana (20h);**

- Concepções de deficiência
- Barreiras à aprendizagem e à participação

Jmdsanta



- Desenho Universal para a Aprendizagem (DUA)

6.33.3. Módulo III – O Papel do Profissional de Apoio Escolar (25h)

- Atribuições, limites e responsabilidades
- Relação com o trabalho docente
- Ética profissional e sigilo

6.33.4. Módulo IV – Apoio à Comunicação, Interação e Comportamento (25h)

- Comunicação alternativa e aumentativa
- Apoio à interação social
- Mediação de comportamentos no ambiente escolar

6.33.5. Módulo V – Apoio à Mobilidade, Alimentação e Cuidados Pessoais (25h)

- Noções básicas de cuidado e segurança
- Promoção da autonomia do estudante
- Respeito à dignidade e à individualidade

6.33.6. Módulo VI – Trabalho Colaborativo e AEE (25h)

- Articulação com o Atendimento Educacional Especializado
- Planejamento colaborativo
- Registro e acompanhamento do estudante

6.33.6. Módulo VII – Proteção Integral, Direitos Humanos e Ética (20h)

- Estatuto da Criança e do Adolescente
- Prevenção de violências
- Postura ética e profissional no ambiente escolar

6.33.7. Módulo VIII – Práticas Supervisionadas e Estudo de Casos (20h)

- Análise de situações reais
- Relatos de prática
- Sistematização das aprendizagens

6.34. ORGANIZAÇÃO DO CURSO – MODALIDADES EAD E PRESENCIAL;

6.34.1. A formação poderá ser ofertada de forma **presencial**, a **distância (EAD)** ou **híbrida**, garantindo flexibilidade, acesso e qualidade formativa, sem prejuízo da carga horária total de 180 horas.

6.34.2. Tabela – Organização do Curso por Modalidade

Módulo	Componente Curricular	Carga Horária Total	Presencial (h)	EAD (h)	Estratégias Metodológicas
I	Fundamentos Legais da Educação Inclusiva	20h	10h	10h	Aula expositiva dialogada, leitura orientada de legislação, fórum online
II	Educação Inclusiva e Diversidade Humana	20h	10h	10h	Oficinas presenciais, videoaulas, estudo dirigido
III	Papel do Profissional de Apoio Escolar	25h	10h	15h	Estudos de caso, debates presenciais, atividades em AVA
IV	Apoio à Comunicação, Interação e Comportamento	25h	10h	15h	Oficinas práticas, simulações, videoaulas
V	Apoio à Mobilidade, Alimentação e Cuidados Pessoais	25h	10h	15h	Práticas supervisionadas, demonstrações, material audiovisual
VI	Trabalho Colaborativo e AEE	25h	10h	15h	Planejamento colaborativo, fóruns, estudos orientados
VII	Proteção Integral, Direitos Humanos e Ética	20h	10h	10h	Roda de conversa, leitura comentada, atividades reflexivas
VIII	Práticas Supervisionadas e Estudo de Casos	20h	20h	---	Relatos de prática, acompanhamento presencial e registros reflexivos
Total		180h	90h	90h	

6.34.3. Observações Gerais;

6.34.3.1. A carga horária EAD será desenvolvida em **Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA)**, com registro de acesso, participação e realização das atividades.

6.34.3.2. As atividades presenciais priorizarão **oficinas práticas**, simulações e momentos formativos que exijam interação direta.

6.34.3.3. A modalidade híbrida atende às diretrizes de formação em serviço e amplia o alcance da política de formação continuada obrigatória.

6.34.3.4. A certificação considerará o cumprimento integral da carga horária, frequência mínima de 75% e aproveitamento satisfatório nas atividades propostas.

6.35. MÓDULO I – FUNDAMENTOS LEGAIS DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

6.34. Objetivo Geral

6.34.1. Compreender os fundamentos legais que garantem o direito à educação inclusiva no Brasil, reconhecendo a legislação como instrumento de proteção e garantia de direitos.

6.34.1.1. Conteúdos;

- Constituição Federal de 1988 e o direito à educação
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
- Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva
- Decreto nº 12.773/2025



6.34.1.2. Metodologia

- Estudo dirigido de legislação
- Análise de trechos normativos
- Debate orientado
- Produção de síntese reflexiva

6.34.1.3. Avaliação

- Participação nas discussões
- Produção de relatório interpretativo

6.35. MÓDULO II – EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DIVERSIDADE HUMANA

6.35.1. Objetivo Geral

6.35.1.1. Compreender a diversidade humana e os princípios da educação inclusiva, reconhecendo as barreiras que impactam a aprendizagem e a participação.

6.35.1.2. Conteúdos

- Concepções de deficiência (modelo médico e modelo social)
- Barreiras arquitetônicas, pedagógicas e atitudinais
- Desenho Universal para a Aprendizagem (DUA)

6.35.1.3. Metodologia

- Estudo de casos
- Dinâmicas sobre barreiras à participação
- Elaboração de estratégias baseadas no DUA

6.35.1.4. Avaliação

- Produção de plano de intervenção inclusiva

6.36. MÓDULO III – O PAPEL DO PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

6.36.1. Objetivo Geral

6.36.1.1. Definir atribuições, limites e responsabilidades do profissional de apoio escolar no contexto da educação inclusiva.

6.36.1.2. Conteúdos

- Atribuições e limites da função
- Relação com o trabalho docente
- Ética profissional e sigilo

6.36.1.3. Metodologia

- Análise de normativas locais
- Simulação de situações do cotidiano escolar
- Debate sobre ética profissional

6.36.1.4. Avaliação

- Elaboração de guia de atuação profissional

6.37. MÓDULO IV – APOIO À COMUNICAÇÃO, INTERAÇÃO E COMPORTAMENTO

6.37.1. Objetivo Geral

6.37.1.2. Desenvolver estratégias de apoio à comunicação, interação social e mediação comportamental no ambiente escolar.

6.37.1.3. Conteúdos

- Comunicação alternativa e aumentativa
- Estratégias de apoio à interação
- Mediação de comportamentos

6.37.1.4. Metodologia

- Oficina prática
- Simulação de mediação de conflitos
- Estudo de casos

6.37.1.5. Avaliação

- Elaboração de plano de apoio individualizado

6.38. MÓDULO V – APOIO À MOBILIDADE, ALIMENTAÇÃO E CUIDADOS PESSOAIS

6.38.1. Objetivo Geral

6.38.1.2. Capacitar o profissional para atuar com segurança e respeito na promoção da autonomia e nos cuidados pessoais do estudante.

6.38.1.3. Conteúdos

- Noções básicas de cuidado e segurança
- Promoção da autonomia
- Respeito à dignidade e individualidade

6.38.1.4. Metodologia

- Oficinas práticas

gmdsanta

- Simulação de protocolos de segurança
- Discussão orientada
-

6.38.1.5. Avaliação

- Relatório reflexivo sobre práticas de cuidado

6.39. MÓDULO VI – TRABALHO COLABORATIVO E AEE

6.39.1. Objetivo Geral

6.39.1.2. Fortalecer o trabalho colaborativo entre o profissional de apoio, o professor e o Atendimento Educacional Especializado.

6.39.1.3. Conteúdos

- Articulação com o AEE
- Planejamento colaborativo
- Registro e acompanhamento do estudante

6.39.1.4. Metodologia

- Planejamento simulado
- Elaboração de ficha de acompanhamento
- Estudo de caso

6.39.1.5. Avaliação

- Produção de instrumento de registro pedagógico

6.40. MÓDULO VII – PROTEÇÃO INTEGRAL, DIREITOS HUMANOS E ÉTICA

6.40.1. Objetivo Geral

6.40.2. Compreender os princípios da proteção integral e dos direitos humanos no contexto escolar.

6.40.3. Conteúdos

- Estatuto da Criança e do Adolescente
- Prevenção de violências
- Postura ética e profissional
- Metodologia
- Estudo de legislação
- Debate sobre situações de risco
- Análise de casos
- Avaliação
- Produção de plano preventivo

6.41. MÓDULO VIII – PRÁTICAS SUPERVISIONADAS E ESTUDO DE CASOS

6.41.1. Objetivo Geral

6.41.2. Consolidar os conhecimentos adquiridos por meio da análise de situações reais e sistematização das aprendizagens.

6.41.3. Conteúdos

- Análise de situações reais
- Relatos de prática
- Sistematização das aprendizagens

6.41.4. Metodologia

- Observação orientada
- Discussão coletiva
- Elaboração de relatório final

6.41.5. Avaliação

- Entrega de relatório reflexivo final

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1. O custo máximo estimado da contratação foi apurado com base nos valores praticados pela própria empresa em contratações similares realizadas com outros entes públicos, em conformidade com o disposto no artigo 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021, que admite, nas hipóteses de inexigibilidade de licitação, a utilização de preços de serviços equivalentes devidamente comprovados por meio de notas fiscais emitidas no período de até 1 (um) ano anterior à formalização do contrato ou por outro meio idôneo.

7.2. Além disso, nos termos do Acórdão T.C. nº 1636/2025, “em contratações por inexigibilidade, a comparação de preços deve ser feita com valores praticados pela mesma empresa com outros entes, e não com outras soluções do mercado”, entendimento que confere maior segurança jurídica e reforça a adequação da metodologia adotada.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A contratação do objeto em tela, por meio de inexigibilidade de licitação, possibilita que a solução seja implementada e utilizada de forma alinhada às demandas reais da Secretaria Municipal de Educação de Araçoiaba/PE, garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, assegurando a efetividade dos serviços educacionais e prevenindo eventuais prejuízos à Administração.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto desta contratação correrão à conta do Orçamento do exercício de 2026:

XXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXX

10. DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS

10.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições iniciais de habilitação e a vantajosidade seja comprovada pela Administração Pública.

11. ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao objeto contratual, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2. Registros que não caracterizam alterações do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. Apresentar acervo técnico, composto por atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, conforme rege o inciso II do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Documentos necessários para fins de habilitação e comprovação de qualificação técnica:

12.3. Contrato Social

12.4. CNPJ

12.5. Certidão Negativa de Débitos Federais

12.6. Certidão Negativa de Débitos Estaduais

12.7. Certidão Negativa de Débitos Municipais

12.8. FGTS

12.9. CNDT

12.11. Certidão Negativa de Licitação Pje 1º e 2º Grau, caso se a empresa for de Pernambuco

12.12. TCU Consolidada

12.13. Declaração que não emprega menor;

12.14. Vínculo dos profissionais com a empresa

12.15. Certificados de Cursos, graduações, pós-graduações na área dos profissionais pertencentes ao quadro da empresa;

12.16. Currículos dos profissionais que prestarão os serviços no município de Araçoiaba;

13. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

13.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13.2. Declaração de que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica.

13.3. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

14. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

14.1. O objeto desta contratação será executado de acordo com as necessidades da Administração Municipal, cabendo à empresa contratada iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, mediante apresentação de plano de trabalho aprovado pela **Secretaria Municipal de Educação de Araçoiaba/PE**, garantindo a eficiência, a regularidade e a continuidade das atividades.

14.2. Constatadas irregularidades na execução dos serviços contratados, a Administração poderá:

a) rejeitá-los, no todo ou em parte, determinando sua correção ou complementação, ou, se necessário, rescindir a contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de correção ou complementação, a Contratada deverá realizá-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem alteração dos valores contratados;

c) se disser respeito à insuficiência de quantidade, qualidade, eficiência ou resultados dos serviços, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.3.1. O início da execução contratual dar-se-á com a apresentação e aprovação, pela Secretaria Municipal de Educação, do plano de trabalho e cronograma de atividades, considerados instrumentos essenciais para a implementação dos serviços.

14.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá mediante atestação formal da Secretaria Municipal de Educação, após verificação da conformidade das atividades prestadas com as condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência.

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

15.2. Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com os produtos efetivamente entregues no mês anterior ao do pagamento.

15.3. Caso o produto não seja entregue fielmente às condições estipuladas e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo disposto na cláusula acima.

15.4. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF – comprovando regularidade com o **FGTS**;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT – expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as **Fazendas Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da adjudicatária.

15.5. O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

15.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15.7. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

15.8. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 15.1. Será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

15.9. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

15.10. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado na Ata/Contrato.

15.11. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato, exceto quando, após o período de 12 meses iniciais, houver prorrogação do contrato, hipótese na qual os preços poderão ser reajustados com base no IPCA/IBGE, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, a requerimento da contratada, apurado desde a data do orçamento estimado, em consonância com a exigência legal do artigo 92, § 3º da Lei 14.133/2021.

15.12. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 124, inciso II, d da Lei 14.133/2021 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento.

16. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não haverá exigência da garantia contratual da execução (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021).

17. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO OU CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

17.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente contratação, uma vez que, por se tratar de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, cuja execução demanda singularidade e notória especialização, o vínculo estabelecido é de caráter personalíssimo. Assim, a execução deverá ser realizada diretamente pela empresa contratada, com a atuação de sua equipe técnica própria, não se admitindo transferência ou delegação a terceiros, sob pena de violação da essência do regime jurídico da inexigibilidade e de comprometimento da qualidade e da confiabilidade dos serviços.

18. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

18.1. Durante a vigência do Contrato, o controle da execução será acompanhado por servidores formalmente designados para as funções de gestor e fiscal do contrato, bem como seus respectivos suplentes, os quais serão nomeados por meio de Portaria Administrativa a ser expedida no ato da assinatura do contrato.

18.1.1. A designação observará os preceitos legais aplicáveis e constará nos autos do processo como condição para o início da execução contratual.

18.2 A fiscalização e gestão de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

18.3 As correspondências entre Contratante/Contratada ou vice-versa, atinentes aos assuntos objeto do Termo de Referência, deverão ser encaminhadas a Secretaria Municipal de Educação de **Araçoiaba/PE**

18.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser levadas à instância superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

18.5 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.7 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.8 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

18.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.10 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

18.11 fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

18.12 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.13 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

18.14 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

18.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

18.16 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

18.17 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

18.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



18.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

18.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

18.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

18.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

18.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18.24. CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

18.25. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

19.2. Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

19.3. Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;

19.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.333, de 2021. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

19.5. Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;

19.6. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante a execução do objeto contratado;

19.7. Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;

19.8. Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à execução e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos/serviços;

19.9. Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros na prestação dos serviços/fornecimento de produtos, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;

19.10. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

19.11. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

19.12. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

19.13. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

19.14. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto à Contratante.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

20.2. Verificar a conformidade dos bens/serviços recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

20.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;

20.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;

20.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

20.6. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

20.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21. SANÇÕES

21.1 Conforme disposto na legislação licitatória vigente, configuram infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, os atos praticados pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO que importem em inexecução total ou parcial do contrato, fraude à licitação ou à execução contratual, bem como quaisquer condutas que violem os deveres estabelecidos na referida Lei, no edital e nos instrumentos contratuais, sujeitando os responsáveis às sanções cabíveis.:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Der causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

V. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- XII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- XIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- A. Advertência pela falta do subitem "I" desta contratação direta, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave;
- B. Multa de 10% (dez por cento) ART. 156 §3º da Lei nº 14.133/21 sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens "I ao XII";
- C. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- D. Declaração de inidoneidade de para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 21.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 21.3 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 21.4 As peculiaridades do caso concreto;
- 21.5 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 21.6 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 21.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 21.8 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 21.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.10 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.
- 21.11 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

22. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 22.1. A extinção do contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei n. 14.133/2021.
- 22.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 22.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

23. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 23.1. O valor global proposto deverá incluir, obrigatoriamente, todos os encargos incidentes sobre o objeto contratual, tais como: tributos federais, estaduais e municipais (impostos, taxas e contribuições), despesas com transporte, armazenamento, alimentação, equipamentos, encargos sociais e trabalhistas, além de quaisquer outros insumos necessários à perfeita execução dos serviços, independentemente de sua natureza.
- 23.2. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos com base nas disposições do Edital de Licitação e, supletivamente, pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
- 23.3. A empresa contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, sob pena de rescisão contratual.

24. DO FORO

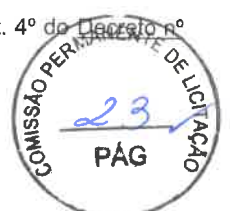
- 24.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei Federal no 14.133/21 e no Edital estabelecido para o certame.
- 24.2. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas neste Termo de Referência.
- 24.3. Para dirimir eventuais controvérsias oriundas da presente contratação, fica eleito o foro da Comarca de **Araçoiaba /PE**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25. ANEXOS

Anexo I – Planilha de Composição de Preços

26. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 26.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



ANEXO I

Projeto Profissionais de Apoio Escolar - Alinhada ao Decreto nº 12.773/2025 e à Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva

Município: **Araçoiaba /PE**

Prazo de Execução: 10 meses

Valor Global Estimado: **R\$ 203.130,00**

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade
1	Consultoria educacional especializada em alfabetização na idade certa (diagnóstico, planejamento estratégico, acompanhamento técnico mensal e relatórios)	Mês	10
2	Formação continuada geral para professores da rede (encontros presenciais e/ou remotos com material formativo incluso)	Mês	10
3	Oficinas pedagógicas específicas para Pré-Escolar II (desenvolvimento de habilidades precursoras da alfabetização)	Ciclo Bimestral	6
4	Oficinas pedagógicas específicas para 1º e 2º anos (ensino explícito do sistema alfabético e fluência leitora)	Ciclo Bimestral	6
5	Oficinas pedagógicas específicas para 3º ano (recomposição e consolidação da alfabetização)	Ciclo Bimestral	6
6	Formação específica para gestores escolares e coordenadores pedagógicos (gestão da alfabetização e análise de indicadores)	Trimestral	4
7	Produção, diagramação, impressão e fornecimento de material didático estruturado (3.000 apostilas por bimestre – total estimado de 18.000 unidades/ano)	Lote Bimestral	6
8	Deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe técnica e formadores	Mês	10
9	Logística, organização, separação e distribuição dos materiais nas unidades escolares	Mês	10
10	Monitoramento pedagógico, avaliação diagnóstica e análise de indicadores educacionais com relatórios técnicos	Mês	10
11	Material de expediente e apoio às formações (papeleria, pastas, certificados, impressão de apoio, kits pedagógicos)	Mês	10

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quant.	Valor Mensal	Quant. de Meses	V. Mensal	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada destinada aos Profissionais de Apoio Escolar da rede municipal de ensino, alinhada ao Decreto nº 12.773/2025 e à Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, com carga horária total de 180 (cento e oitenta) horas, a serem executadas na modalidade híbrida, compreendendo atividades presenciais e online, para 61 profissionais de apoio.	mês	61	333,00	10	20.313,00	203.130,00

Indicados